

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8
(8º Pel R Rep Auto/3ª RM/1946)

PREGÃO SRP Nº 06/2016
(Processo Administrativo n.º 64622.001652/2016-55)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Parque Regional de Manutenção/8, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1106, Bairro Souza, Belém - PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09609161/0001-51, neste ato representado pelo CEL ARY DA SILVA MATTOS, nomeado pela Boletim Interno nº 18, de 27 de janeiro de 2016, publicada no DOU nº 126, de 06 de junho de 2015, inscrito(a) no CPF nº 002.752.977-05 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2016, processo administrativo nº 64622.001652/2016-55, RESOLVE registrar os preços da empresa ARRAIS & CIA LTDA - ME e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Manutenção de Viaturas do Parque Regional de Manutenção/8 e dos demais órgãos participantes, especificado no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 006/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviço de manutenção de veículo a álcool, gasolina e flex por hora trabalhada, de acordo com a tabela SINDIREPA(Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo) a ser realizado na cidade de Belém - PA.	HOMEM/HORA	3890	189,00	735.210,00
2	Prestação de serviço de manutenção de veículo a diesel por hora trabalhada, de acordo com a tabela SINDIREPA(Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo) a ser realizado na cidade de Belém - PA.	HOMEM/HORA	5350	63,00	337.050,00

Recbto
20/07
587.260

TOTAL DA ATA	1.072.360,00
--------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Quantidade Item 1	Quantidade Item 2
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8	900	850
8º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	1200	1800
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	400	400
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APAIO/ CMN	390	1050
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR	400	400
52 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	600	850

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

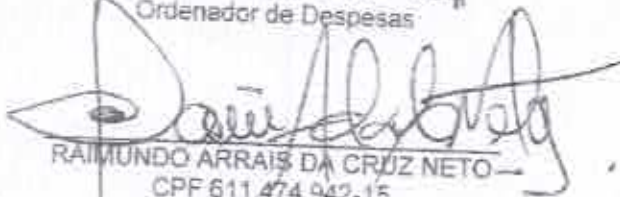
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belém-PA, 17 de novembro de 2016


ARY DA SILVA MATTOS - CELA
Ordenador de Despesas


RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO -
CPF 611.474.942-15
Representante da Empresa Arrais & CIA LTDA-ME